

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 22 de abril de 2026.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcos Antônio Gomes do Carmo.

Russas/CE, 22 de abril de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:3EEE5ECA

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002.17.10.2025-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.17.10.2025-SEMED, adjudicado e homologado em 20/04/2026, em favor da licitante vencedora **ECOMILL SERVICOS LTDA - DEMAIS**; inscrita no CNPJ com o nº 11.952.190/0001-63, com endereço na Av. John Sanford, Nº 2297, Bairro Cidade Doutor Jose Euclides Ferreira Gom, Sobral/CE – CEP 62.031-305, neste ato representada pelo Sr. **RENAN CLAUDINO MELO**, no valor global de **R\$ 1.226.620,94 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)**. O objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.17.10.2025-SEMED**, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR DE SOUSA PINHEIRO, NA RUA EDURVAL XAVIER PINTO, Nº 2560, NA LOCALIDADE DE MIGUEL PEREIRS, RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas - CE, 20 de abril de 2026.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:82035D02

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL**

NOME/EMPREENHIMENTO: SUPERMERCADO GRANJEIRO LTDA
CPF/CNPJ: 08.105.805/0001-01

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Atividade de Supermercados e Hipermercados em imóvel localizado na Avenida Ramalho, nº 001, Vila Ramalho, Zona Urbana do município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

RUSSAS, 22/04/2026.

Publicado por:

Susanne Aline Nogueira Alves

Código Identificador:71924A16

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78/2026**

Regulamenta, com fundamento na competência municipal em matéria de saúde e no poder regulamentar do Chefe do Executivo, o transporte sanitário intermunicipal de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Saboeiro/CE; disciplina os critérios de concessão, as modalidades de execução, os mecanismos de controle, a proteção de dados pessoais sensíveis, os direitos dos pacientes e a responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições contidas no art. 89, I, “g”, da Lei Orgânica do Município de Saboeiro-Ceará, etc.,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 6º e do art. 196 da Constituição Federal de 1988, cuja efetivação reclama prestação material concreta pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 23, inciso II, e do art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, cuidar da saúde e prestar serviços de atendimento à saúde da população, em cooperação técnica e financeira com a União e o Estado;

CONSIDERANDO os princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde — universalidade, integralidade e equidade —, consagrados nos arts. 7º e 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a diretriz de regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde prevista no Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a organização das Redes de Atenção à Saúde, disciplinada pela Portaria GM/MS nº 4.279/2010, pressupõe o deslocamento de pacientes entre pontos de atenção, sendo o transporte sanitário componente essencial da integralidade assistencial;

CONSIDERANDO que o Município de Saboeiro/CE, por suas condições geográficas e pela ausência de determinados serviços especializados em seu território, necessita garantir o acesso de seus cidadãos a tratamentos disponíveis apenas em outros municípios da região ou do Estado;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, bem como o princípio da economicidade previsto no art. 70 da mesma Carta;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regem a contratação de serviços e a aquisição de bens pelo Poder Público;

CONSIDERANDO as normas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), particularmente seus arts. 11 e 13, que disciplinam o tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde pelo Poder Público;

CONSIDERANDO os direitos dos pacientes ao acompanhante, assegurados pela Lei nº 8.069/1990 (ECA), pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — EPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a concessão do transporte sanitário,